

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE
N.º 292/2014
de 12 de dezembro de 2014
que altera o anexo XIII (Transportes) do Acordo EEE [2015/2159]

O COMITÉ MISTO DO EEE

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento de Execução (UE) n.º 448/2014 da Comissão, de 2 de maio de 2014, que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 1035/2011 mediante a atualização das referências aos anexos da Convenção de Chicago ⁽¹⁾, deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (2) O anexo XIII do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo XIII do Acordo EEE, ao ponto 66xc [Regulamento de Execução (UE) n.º 1035/2011 da Comissão] é aditado o seguinte travessão:

«— **32014 R 0448**: Regulamento de Execução (UE) n.º 448/2014 da Comissão, de 2 de maio de 2014 (JO L 132 de 3.5.2014, p. 53).»

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento de Execução (UE) n.º 448/2014 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 13 de dezembro de 2014, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE (*), ou no dia da entrada em vigor da Decisão do Comité Misto do EEE n.º 231/2013 de 13 de dezembro de 2013 ⁽²⁾, ou no dia da entrada em vigor da Decisão do Comité Misto do EEE n.º 232/2013 de 13 de dezembro de 2013 ⁽³⁾, consoante a data que for posterior.

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 12 de dezembro de 2014.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Kurt JÄGER

⁽¹⁾ JO L 132 de 3.5.2014, p. 53.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.

⁽²⁾ JO L 154 de 22.5.2014, p. 32.

⁽³⁾ JO L 154 de 22.5.2014, p. 34.